



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

EDITAL Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS
NA MODALIDADE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2.615 de 20 de maio de 2024, publicada no DOU de 22 de maio de 2024, e considerando a PORTARIA Nº 110/REI/IFGOIANO, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio e no Curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio a serem ofertados, no Campus Ipameri, referente ao ano letivo de 2026, que será realizado conforme disposto neste Edital.

1. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio e no Curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio, previsto neste Edital, será válido exclusivamente para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2026.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Para os candidatos aos cursos ofertados por este Edital, será exigida a conclusão do Ensino Fundamental até a data da matrícula.

3. DO CURSO, NÚMERO DE VAGAS, TURNO E DURAÇÃO

Cursos	Modalidade	Turno	Nº de vagas	Duração
Técnico em Administração	Integrado ao Ensino Médio	Predominantemente Matutino	40	03 anos
Técnico em Redes de Computadores	Integrado ao Ensino Médio	Predominantemente Matutino	25	03 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo de seleção para o ingresso, nestes cursos, seguirá o cronograma descrito no quadro a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	13/10/2025
Prazo para impugnação dos itens do Edital por meio do endereço: selecao.ipameri@ifgoiano.edu.br	Até 24h após a divulgação do Edital
Período de inscrições	14/10 a 19/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	24/11/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	Até 24h após a divulgação do Edital
Publicação do Resultado Final das Inscrições Deferidas	26/11/2025
Período de Análise de Histórico Escolar ou Boletim	26 a 28/11/2025
Resultado preliminar do Processo Seletivo	28/11/2025
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	01/12/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	02/12/2025
Convocação dos candidatos classificados em 1ª Chamada para Matrícula	03/12/2025
Período de Matrícula para a 1ª Chamada	03 a 10/12/2025
Convocação para banca de heteroidentificação	03/12/2025
Realização das bancas de heteroidentificação	03 a 04/12/2025
Publicação preliminar das matrículas homologadas	11/12/2025
Recurso contra a homologação das matrículas	12/12/2025
Lista final das matrículas efetivadas em 1ª Chamada	13/12/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

Chamadas subsequentes	13 a 31/01/2026
-----------------------	-----------------

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – Campus Ipameri neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.1.1 Não haverá taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio da página do Processo Seletivo 2026, disponível no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri, a partir das 00h do dia 14/10 até as 23h59 do dia 19/11/2025, horário de Brasília. Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do candidato

5.3 Em caso de algum impedimento/impossibilidade do candidato de realizar sua própria inscrição, o Campus Ipameri contará com servidores para auxiliar nesse trabalho.

5.3.1 Para ter o auxílio de servidores do Campus Ipameri na realização da inscrição online, o candidato deverá procurar um dos Pontos de Apoio ao Candidato (PAC), conforme descrito no **item 5.4**.

5.4 Os candidatos que entrarem em contato por telefone ou comparecerem para solicitar esclarecimentos sobre o Processo Seletivo serão direcionados aos pontos de apoio. O atendimento será realizado exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Serão Pontos de Apoio ao Candidato:

- I. Secretaria de Registros Escolares – das 7h às 12h e das 13h30 às 16h30 – (64) 99207-4628;
- II. Coordenação de Ensino – das 8h às 11h, das 13h às 16h e das 18h às 21h – (64) 99262-3672.
- III. Coordenação dos Cursos – das 8h às 11h e das 13h às 17h – (64) 3491-8400.

5.5 Ao acessar o site www.ifgoiano.edu.br/ipameri, o candidato terá acesso a este Edital e ao formulário de inscrição, sendo de sua responsabilidade responder às perguntas referentes à escolaridade e à participação neste Processo Seletivo, bem como preencher todos os demais campos, conforme as instruções contidas na referida página.

5.5.1 Na escolha do Curso, o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no **item 3**, a qual não poderá ser alterada em hipótese alguma, após o período de inscrição.

5.6 No momento da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação exigida por meio do site de inscrição, no período estabelecido no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

5.6.1 São obrigatórios o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Histórico Escolar do 6º ao 8º ano do ensino fundamental ou boletim;

5.6.2 Orientações para entrega da documentação por meio da página de inscrição:

5.6.2.1 Digitalizar a frente e o verso do histórico ou boletim em único arquivo PDF;

5.6.2.2 O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 25 MB (Megabytes).

5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.7.1 No caso excepcional do menor não possuir CPF, poderá ser indicado o CPF do seu responsável.

5.8 Nas informações socioeconômicas, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico com questões sobre cor/raça, renda bruta familiar per capita e formação escolar. O questionário socioeconômico tem como objetivo coletar dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IF Goiano. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e, em hipótese alguma, interferirão no processo de seleção dos candidatos.

5.9 As informações pessoais, solicitadas dos candidatos no ato de inscrição, serão tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I.

6. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

6.1 O IF Goiano Campus Ipameri adotará a política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Processo Seletivo aos candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental somente em Escola(s) Pública(s), conforme distribuição apresentada no **item 6.6** do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I – 50% das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita;

II – demais serão vagas reservadas aos estudantes sem comprovação do critério econômico;

III – destinação de 63,94% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos, indígenas, quilombola que é de 8,5% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2 Qualquer ano e/ou período do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) cursado em Escola



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

Privada (particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas) inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de Escolas Públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

6.3 Entende-se por Escolas Públicas, àquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

6.3.1 O conceito de Escola Pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9.394/96.

6.3.2 Escolas Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas não se constituem como Escolas Públicas.

6.4 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de Escola(s) Pública(s), que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição deste Processo Seletivo, bem como entregar a documentação comprobatória conforme o **Item 7**.

6.4.1 O candidato poderá optar ou não pela reserva de vagas (cotas) ao curso pretendido. Caso não o faça, concorrerá à vaga de “Ampla Concorrência”.

6.4.2 O candidato que optar pela reserva de vagas (cotas) e obtiver média suficiente para classificação na condição de Ampla Concorrência (AC) será classificado nessa modalidade.

6.5 Definem-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos concorrerão neste perfil, inclusive os solicitantes de vagas reservadas.
LB_EP	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita.
LB_PPI	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos, indígenas.
LB_PCD	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
LB_Q	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

	mínimo per capita, autodeclarados quilombolas.
LI_EP	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), independente da renda (ou sem comprovação).
LI_PPI	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), independente da renda (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos, indígenas.
LI_PCD	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), independente da renda (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
LI_Q	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), independente da renda (ou sem comprovação), autodeclarados quilombolas.

6.6 Caso algum dos perfis estabelecidos no **item 6.5** não seja preenchido, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

PERFIL DA VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE CADA PERFIL DE VAGA REMANESCENTE
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato.
LB_EP	LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PPI	LB_PCD, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PCD	LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_Q	LB_PPI, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LI_EP	LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

LI_PPI	LI_PCD, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_PCD	LI_PPI, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_Q	LI_PPI, LI_PCD, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC

6.7 Quadro: Distribuição de vagas por perfil de política de reserva de vagas:

Cursos	AC	CAMPUS IPAMERI - Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								TOTAL DE VAGAS
		Renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.				Renda superior a 1 (um) salário mínimo				
		LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	
Administração	20	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Redes de Computadores	12	1	4	1	1	1	3	1	1	25

6.8 O candidato convocado para algum dos perfis de reserva de vagas, que não comprovar o perfil indicado na inscrição, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, conforme as situações abaixo:

I - O candidato que optar por uma das vagas destinadas a cotas do perfil LB_EP, LB_PPI, LB_Q ou LB_PCD que não comprovar renda inferior ou igual a um salário mínimo, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LI_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD, conforme o caso.

II - O candidato que optar por uma das vagas destinadas a cotas do perfil LB_PPI, LB_Q, LI_PPI, LI_Q que não tiver sua autodeclaração de preto, pardo, indígena ou quilombola homologada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 9.3, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LB_EP, LI_EP, LB_PCD ou LI_PCD, conforme o caso.

III - O candidato que optar por uma das vagas destinadas a cotas do perfil LB_PCD ou LI_PCD que não comprovar sua condição de pessoa com deficiência, conforme inciso III do **item 7.1**, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

do perfil LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LI_EP, LI_PPI ou LI_Q, conforme o caso.

IV - Caso o candidato não comprove sua condição de cotista conforme o **Item 7**, será considerado candidato da Ampla Concorrência.

V - Nos casos de reclassificação para o final da lista dos perfis de reserva de vagas dos itens I, II, III e IV, a classificação do candidato na lista de espera da Ampla Concorrência permanecerá a mesma.

VI - O candidato que não comprovar ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s) será remanejado para Ampla Concorrência, sendo reclassificado para lista de espera conforme sua classificação geral, podendo ser chamado caso haja convocações futuras.

6.9 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pelo próprio candidato no sistema de inscrições informatizado do IF Goiano, no momento da realização da inscrição.

6.10 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a um salário mínimo.

6.10.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.10.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados à renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.11 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023, será realizada pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e pela Comissão de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) do campus ofertante de vagas neste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

7.1 O candidato selecionado por meio da política de ação afirmativa de reserva de vagas deverá apresentar documentação ao IF Goiano Campus Ipameri, conforme segue:

I - Para prestação e comprovação dos dados escolares e socioeconômicos, todos os candidatos classificados nas vagas do perfil de “reserva de vagas” deverão entregar os documentos comprobatórios conforme orientação do **Anexo IX**.

II – Para comprovação da escolaridade para vagas reservadas previstas no **item 6.1**, todos os candidatos aprovados nas vagas do perfil de “reserva de vagas” deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s).

III – Para comprovação da condição de pessoa com deficiência (exclusivo para os perfis LB_PCD e LI_PCD), nos termos da legislação, ver **Anexo III**;

IV – Para comprovação de renda (exclusivo para os perfis LB_EP, LB_PPI, LB_Q e LB_PCD), o candidato deverá entregar cópia dos comprovantes indicados no **item 7.2**, de todos os membros da família maiores de 18 anos, referentes aos três meses anteriores à data da matrícula, conforme sua categoria.

V – Para comprovação de pessoa preta, parda (**Anexo II**), indígena (**Anexo V**) ou quilombola (**Anexo IV**) (exclusivo para os perfis LI_PPI, LI_Q, LB_PPI e LB_Q), o candidato deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

entregar declaração feita a próprio punho, a qual será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano Campus Ipameri, conforme **item 7.3**.

7.2 Documentos para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita:

a) Trabalhadores Assalariados

- contracheques;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física ou Jurídica (IRPF ou IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF
- acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

- candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses.
- declaração de próprio punho, conforme modelo no **Anexo VII**.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) Desempregados ou pessoas que não exercem atividade remunerada (todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos):

- cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- comprovante de pagamento do seguro desemprego;
- caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher **Anexo VIII**.

7.3 Averiguação da Autodeclaração Racial

7.3.1 O candidato aprovado no perfil LI_PPI, LI_Q, LB_PPI ou LB_Q será, no momento da matrícula, submetido a averiguação de sua Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano Campus Ipameri. A Comissão analisará a autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá parecer final, homologando ou não a sua autodeclaração racial.

7.3.1.1 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, bem como que o procedimento de heteroidentificação observará as regras desta norma.

7.3.1.2 O Campus Ipameri poderá convocar o candidato para averiguação em qualquer momento da vigência deste Edital, mesmo após o início do ano letivo.

7.3.2 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado, conforme **item 6.8**.

7.3.3 No caso de candidato indígena, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

7.3.4 Em caso de candidato quilombola, deverá apresentar comprovação de pertencimento a uma comunidade quilombola, emitido por uma associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (FCP), preencher **Anexo IV**.

7.3.5 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenóticos, isto é: traços físicos negróides que demonstram a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

7.3.6 A Comissão de Heteroidentificação entrevistará o candidato de forma presencial, sendo que as datas e horários para as entrevistas serão disponibilizadas na convocação dos candidatos.

7.3.7 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não se autodeclarar preto, pardo, indígena ou quilombola com a entrega da declaração de próprio punho conforme **inciso V** do **item 7.1**.
- b) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme **item 7.3.3**, **Anexo V**.
- c) Recusar-se a ser entrevistado ou não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação.
- d) Não atender aos critérios fenóticos: cor de pele, características da face e textura do cabelo.
- e) Não comparecer na data e horário estipulado na publicação de convocação dos candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado preliminar será feita no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri a partir de **28/11/2025**.

8.2 A divulgação do resultado final será feita no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri a partir de **02/12/2025**.

8.3 O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos **itens 3 e 6.7** deste Edital.

8.4 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das médias finais do 6º ao 8º ano do ensino fundamental, constantes no Histórico Escolar ou Boletim. Assim, será calculada uma média geral para cada candidato, a partir das médias referentes às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

8.4.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

8.5 O cálculo para obtenção da Média Geral, para efeitos de classificação considerando o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Boletim dar-se-á em duas etapas:

1ª ETAPA: Soma das médias finais de cada disciplina constante no item **8.4** e seus subitens;

2ª ETAPA: Valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas, o resultado será a média geral.

8.6 Os Históricos Escolares ou Boletins nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **“A” (Excelente)**, **“B” (Bom)**, **“C” (Satisfatório)**, **“D” (Regular)** e **“E” (Insatisfatório)** serão convertidos na forma abaixo, a saber:

A = 9,5

B = 8,5

C = 7,5

D = 6,5

E = 3,0

b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **“OT” (Ótimo)**, **“B” (Bom)**, **“RB” (Regular para Bom)**, **“R” (Regular)** e **“I” (Insuficiente)** serão convertidos na forma abaixo, a saber:

OT = 9,5

B = 8,5

RB = 7,5

R = 6,5

I = 3,0

c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação, por exemplo: **“Aprovado”**, **“Apto”**, **“Habilitado”**, **“Aproveitamento Satisfatório”**, **“Satisfatório”** ou **equivalente**), os dados serão convertidos para a média 7,0.

d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **“MB” (Muito Bom)**, **“B” (Bom)**, **“S” (Suficiente)**, **“I” (Insuficiente)** serão convertidos na forma abaixo, a saber:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

MB = 9,5

B = 8,5

S = 7,0

I = 3,0

e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **“B” (Bom)**, **“S” (Suficiente)**, **“I” (Insuficiente)** serão convertidos na forma abaixo, a saber:

B = 9,0

S = 7,0

I = 3,0

f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **“PS” (Plenamente Satisfatório)**, **“S” (Satisfatório)**, **“NS” (Não Satisfatório)** serão convertidos na forma abaixo, a saber:

PS = 9,0

S = 7,0

NS = 3,0

8.6.2 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:

- a) candidato com menor renda familiar, conforme previsto no § 2º do Art. 44, da Lei nº 9.394/1996;
- b) Candidato com maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no primeiro dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar, ver **Anexo X. Até 24h após a divulgação do Edital**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

9.1.1 São exceções ao **item 9.1** e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

9.1.2 A impugnação dos termos do Edital, por meio do recurso, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 1º dia útil.

9.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a)** fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b)** redigir o recurso em formulário próprio (**Anexo X**), deste edital;
- c)** protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, em duas vias, no IF Goiano Campus Ipameri, no horário compreendido entre 7h e 12h e entre 13h30 e 16h30, conforme data prevista no **item 4.1**.

9.3 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via SEDEX ou por e-mail.

9.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.5 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua entrega, conforme **item 4.1**.

9.6 A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano Campus Ipameri, em lista nominal divulgada na data prevista conforme cronograma **item 4.1**, no site <https://ifgoiano.edu.br/ipameri>, estão automaticamente convocados a enviar documentação para matrícula e documentação comprobatória das cotas, no período previsto de acordo com as instruções a serem publicadas no link de cada campus.

10.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano – Campus Ipameri o candidato classificado que comprovar, efetivamente, ter concluído o Ensino Fundamental, em conformidade com a legislação vigente.

10.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no **item 11** para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

10.1.3 NÃO será matriculado candidato classificado, que esteja com dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

10.2 Convocação para matrícula dos classificados

10.2.1 Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Ipameri, conforme lista nominal divulgada no dia 02/12/2025, em atendimento ao **item 4.1** do edital, disponível no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri, estão automaticamente convocados a comparecer ao IF Goiano – Campus Ipameri, no período de 03 a 10 de dezembro de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, situado na Avenida Vereador José Benevenuto Filho, Quadra 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri – GO, CEP 75780-000, para realização da matrícula e entrega da documentação obrigatória prevista no **item 11**.

10.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, serão divulgadas novas chamadas entre os dias 13/12/2025 e 31/01/2026, ou até o 20º dia letivo após o início das aulas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri. As matrículas das novas chamadas poderão ser realizadas das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, na sede do IF Goiano – Campus Ipameri.

10.4 Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo, em **lista de espera**, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis nos cursos, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

10.5 Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga imediata, **podendo ser novamente convocados, em ordem de classificação, após o término da chamada de todos os candidatos da lista vigente.**

10.6 Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental até o início do ano letivo de 2026.

10.7 O candidato que estiver em processo de conclusão do Ensino Fundamental poderá apresentar a declaração de conclusão ou histórico completo do Ensino Fundamental. Sendo que, o histórico escolar deverá ser obrigatoriamente entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

10.8 NÃO SERÃO MATRICULADOS candidatos classificados que estejam em dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.

10.9 A seleção do(a) CANDIDATO(A) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

10.10 A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente, em procedimento que assegure ao candidato, o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

10.11 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

10.12 O candidato que não enviar a documentação para matrícula e comprovar a condição da cota autodeclarada, perderá o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.

10.13 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas no site <https://ifgoiano.edu.br/integrado>.

10.14 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, se fará o procedimento de Chamadas Subsequentes, e posteriormente caso não sejam preenchidas as vagas, será feita uma Chamada Pública em procedimento a ser detalhado em normas complementares específicas.

10.15 Matrícula por procuração

10.15.1 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano Campus Ipameri. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a Lei.

10.15.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

10.15.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

10.15.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada estudante, se for o caso.

10.16 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

10.17 O IF Goiano Campus Ipameri se reserva ao direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

11.1 Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- b) Carteira de Identidade (cópia);
- c) CPF (cópia);
- d) Uma foto 3X4 recente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

- f) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino (cópia);**
- g) Título de Eleitor (cópia) e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos;**
- h) Comprovante de endereço recente (talão de energia, água ou telefone no nome do responsável) (cópia);**
- i) Cópia do CPF e RG do responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;**
- j) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia) ou declaração de conclusão.**

11.2 A matrícula do candidato menor de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

11.3 Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital.

11.4 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou deixar de comparecer ao local no período fixado, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

11.6 Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

11.7 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso, deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o discente perderá a vaga.

11.8 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

11.9 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de estudante superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

11.10 O início das atividades acadêmicas (aulas) será informado no ato da matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato que for classificado fica ciente que as aulas acontecerão na sede do IF Goiano Campus Ipameri, no turno e horários do curso para o qual foi selecionado.

12.2 A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI

12.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/ipameri.

12.3.1 As disposições e instruções contidas no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.4 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por servidores e/ou discentes do IF Goiano Campus Ipameri e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano Campus Ipameri), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.5 Estará, automaticamente, desclassificado, o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.6 Conforme a legislação vigente, o diploma de conclusão do curso técnico integrado ao ensino médio será fornecido, somente, aos estudantes que concluírem todos os componentes curriculares.

12.7 É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano Campus Ipameri.

12.8 Comprovada a inexatidão, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após a sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando os cursos.

12.9 Caso haja disponibilidade institucional para a ampliação de vagas, o IF Goiano Campus Ipameri **reserva-se no direito de ampliar o número de classificados**. Caso 50% das vagas destinadas aos cursos não sejam preenchidas, o IF Goiano Campus Ipameri **reserva-se no direito de não abrir as turmas**.

12.10 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

(Original Assinado)

Juliana Cristina da Costa Fernandes
Diretora

EDITAL Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
ANEXO I - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome:				
Sexo:	Cor/Etnia	Estado Civil:	Data de Nascimento	Naturalidade (Cidade/Estado))
Curso:		Inscrição:	RG:	
			CPF:	
Endereço:				
Complemento:			Bairro:	
Cidade:			UF:	CEP:
Fone:			Email:	

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR				
NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III - DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE	
Quant.	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovação de Renda
	Relatório Médico

Obs: Considerar os comprovantes de renda dos meses dos últimos 03 (três) meses anteriores à inscrição _____, _____ e _____.

_____, ____ de _____ 202__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

EDITAL Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ CPF _____, candidato(a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei no 12.711/2012, alterada pelas Leis no 13.409/2016 e nº 14.723/2023), me autodeclaro:

() Negro(a) Preto(a)

() Negro(a) Pardo(a)

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido na Instrução conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame. Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha participação no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art.9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais. Art.299 do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, que dispõe:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa(...), se o documento é particular.

_____, ____ de _____ 202__.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

EDITAL Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO III - LAUDO MÉDICO

(A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD)

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____
portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefone (____) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009. Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Tri paresia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

**Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
--

**Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.*

() DEFICIÊNCIA VISUAL:
() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

*Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

*Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
--

I. CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

_____, ____ de _____ 202__.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato ou Responsável Legal

EDITAL Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo (2026/1) para ingresso no Curso Técnico de _____, que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ 202__.

LIDERANÇA 1
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura :

LIDERANÇA 2
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura :

LIDERANÇA 3
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura :

EDITAL Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, Número do Documento de Identificação _____, telefone () _____, é Indígena pertencente à etnia (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no Município de _____, Estado _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ 202__.

LIDERANÇA 1
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura :

LIDERANÇA 2
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura :

LIDERANÇA 3
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura :

EDITAL Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho
vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da
iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo
trabalhista. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis
(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ 202__.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____ e CPF nº _____ membro da família do(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo para o Curso _____ do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

- () **Trabalhador(a) Autônomo(a)**
() **Profissional Liberal Trabalhador(a)**
() **Informal**

exercendo a função de _____, no ramo de atividade não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ 202__.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo 2025 para o Curso de _____, do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____ quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

() Carteira de Trabalho com a demissão

() Termo de Rescisão de Contrato

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ 202__.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO IX - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

I - AC: candidato de ampla concorrência;

1. Histórico Escolar e/ou Boletim.

II - LI_EP: candidato que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar e/ou Boletim.

III - LI_PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar e/ou Boletim.
2. Anexo II, se preto ou pardo.
3. ANEXO V, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro), se indígena.

IV - LI_PCD: candidato com deficiência que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar e/ou Boletim.
2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo III, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

V - LI_Q: candidato autodeclarado quilombola, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar e/ou Boletim.
2. ANEXO IV.

VI - LB_EP: candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um, 01, salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas;

1. Histórico Escolar e/ou Boletim.
2. Anexo I.
3. Certidão do CadÚnico.

4. Caso não possua CadÚnico, anexar:

- Anexo I.
- Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação (Anexo VI).
 - C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida (Anexo VII).
 - E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
 - F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo VIII

VII - LB_PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas;

1. Histórico Escolar e/ou Boletim.
2. Anexo II, se preto ou pardo.
3. ANEXO V, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro), se indígena.
4. Certidão do CadÚnico.
5. Caso não possua CadÚnico, anexar:

- Anexo II, se preto ou parto e Anexo V, se indígena.
- Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação (Anexo VI).
 - C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida (Anexo VII).
 - E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
 - F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo VIII.

VIII - LB_PCD: candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas;

1. Histórico Escolar e/ou Boletim.
2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo III, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.
3. Certidão do CadÚnico.
4. Caso não possua CadÚnico, anexar:
 - Anexo I.
 - Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação (Anexo VI).
 - C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida (Anexo VII).
 - E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
 - F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo VIII.

IX - LB_Q: candidato autodeclarado quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas.

1. Histórico Escolar e/ou Boletim.
2. ANEXO IV.
3. Certidão do CadÚnico.
4. Caso não possua CadÚnico, anexar:
 - Anexo I.
 - Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
 - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira

página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação (Anexo VI).

- C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida (Anexo VII).
- E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
- F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo VIII.

ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO